



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO BASE Nº 1326/2021, SDR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NO AMBITO
DO CONVENIO –MAPA- 908413/2020, PARA A
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
RURAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 1205/2021, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações. A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **17/11/2021**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999, ramal 22, ou (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui Objeto da presente Licitação aos quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital. Constitui objeto da presente licitação a **PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, (GRADES, PLANTADEIRA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO), PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Somente poderão Participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/Apresentarem as suas Propostas através do Site citado acima, até a data da abertura, com **horário** findo às **08h55min**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Propostas.

2.3 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente que Impeça a realização desta licitação, na Data acima Mencionada, o Evento será automaticamente transferido para o primeiro (01º) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de Nova Comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas Interessadas do Ramo, que atenderem a Todas as Exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente Cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Não poderão **Participar** da presente **licitação**, as empresas que:

3.2.1 - Estejam cumprindo Suspensão Temporária de Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;

3.2.2 - Tenham sido Declaradas Inidôneas para licitar e que Existam Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação;

3.2.3 - Encontrem-se sob Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;

3.2.4 - Licitantes que se apresentem Constituídas na forma de Empresa em Consórcio;

3.2.5 - Empresa que tenham Sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

3.3 - Como Requisito para Participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá Manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para Participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de Senha, Pessoal e Intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a Responsabilidade Legal do licitante ou seu Representante Legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das Transações Inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da Senha de Acesso ao Sistema Eletrônico é de Inteira e Exclusiva Responsabilidade do licitante, incluído qualquer Transação efetuada Diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, qualquer Responsabilidade por Eventuais Danos decorrentes de Uso Indevido da Senha, ainda que por Terceiros.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 - A Participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de Senha Privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo **Marca do Material/Produto**, **Valor Unitário** e **Valor Total** do Item e demais informações necessárias, até o **Dia** e **Horário** previsto no subitem 2.2, deste Edital.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **Exclusivamente por Meio do Sistema Eletrônico**.

5.3 - O licitante se Responsabilizará por Todas as Transações que forem efetuadas em seu Nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e Verdadeiras suas Propostas, assim como os lances Inseridos durante a Sessão Pública.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo Ônus decorrente da perda de negócios diante da Inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.

5.5 - O item de Proposta que eventualmente contemple o Material/Produto que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I**, serão Desconsiderados.

5.6 - Na Proposta, cujo prazo de **Validade** é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias, serão considerados obrigatoriamente:

5.6.1 - Preço Unitário, em Moeda Corrente Nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;

5.6.2 - As especificações detalhadas do Objeto ofertado, consoante as exigências do presente Edital;

5.6.3 - Inclusão de Todas as Despesas que influam na formação do Valor, tais como Transporte, Seguro, Frete, Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Obrigações Sociais, Trabalhistas, Fiscais, Encargos Comerciais ou de Qualquer Natureza e Todos os Ônus Diretos ou Indiretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.6.4 - Os Objetos ofertado deverão ser de Qualidade e deverá atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber.

5.7 - Poderão ser Admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o Interesse Público, e da Administração.

6- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará Início à Sessão Pública, na Data e Horário previstos no Preâmbulo, deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - Aberta a Etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu Recebimento e respectivo Valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao Último Lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois (02) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro (01º) lugar pelo Sistema Eletrônico.

7.5 - A Etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.

7.6 - Encerrada uma Etapa, abrir-se-á uma Nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.8 - Ao final de cada Etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será Automaticamente Encerrada a Recepção de lances daquela Etapa.

7.9 - No caso de Desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da Etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a Desconexão persistir por Tempo Superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será Suspensa e terá Reinício somente após a Comunicação Expressa aos participantes.

7.10 - Após o fechamento da Etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico Contrapropostas Diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de Menor Valor, para que seja obtido Preço Melhor, bem como decidir sobre a sua Aceitação.

7.11 - Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da Melhor Oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, deste Edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

7.11.1 - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA DOCUMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da Proposta ou do lance de Menor Valor Não ser Aceito ou se o licitante Vencedor Desatender às exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará a Proposta ou Lance subsequente, Verificando a sua Aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na Ordem de Classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou Lance que atenda ao Edital.

8.3 - Havendo conveniência por parte da Administração, poderão ser Solicitados, a qualquer tempo, Testes e Análises do Material/Produto entregue junto à Administração, cujas Despesas correrão Por Conta do licitante.

8.4 - O licitante que Não Atender ao disposto no subitem anterior, em Prazo Estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à Desclassificação do item Proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.5 - A Proposta da licitante deverá ser feita em **papel timbrado** da empresa, em uma **única via** datilografada/digitada, **sem rasuras**, na qual deverão constar as seguintes especificações:

8.5.1 - Nome, Endereço, Dados de Contato, CNPJ e Inscrição Estadual;

8.5.2 - Número do Processo e do Pregão;

8.5.3 - Descrição do Objeto da presente licitação, com a descrição do Material/Produto, especificações e detalhes, em conformidade com as exigências constantes neste Edital - **Anexo I**;

8.5.4 - Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, deverá ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, **sem rasuras**, **emendas** ou **entrelinhas**, constando o **Preço Unitário do Item**, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no Valor Unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

8.5.5 - Prazo de Validade da Proposta de no **mínimo 60 (Sessenta)** dias.

8.5.6 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário do Item** do objeto desta licitação, **incluídos** todos os **custos**, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), conforme planilha constante no **Anexo IV**, deste Edital.

8.5.7 - Deverá ser **apresentada e entregue juntamente com a Proposta Financeira**, **PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS** da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final do Material/Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), tendo como exemplo a Planilha constante no **Anexo VIII**, deste Edital.

8.6 - Os Preços dos Materiais/Produtos cotados serão Fixos e Irreajustáveis, devendo estar incluídos nos Preços Todos os Tributos Incidentes ou que venham a incidir sobre o Material/Produto, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

8.7 - A Proposta que não atender as **exigências** deste Instrumento, bem como Alterar a Especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão **desclassificadas**, pois quaisquer **inserções** na proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como **Inexistentes**, aproveitando-se a Proposta no que Não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

8.7.1 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das disposições deste Edital, que sejam Omissas ou Apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

8.8 - Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

8.9 - Não será permitida Cotação Inferior às Quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.10 - No Preço do Material/Produto a licitante deverá Incluir as Despesas com Salários, Encargos Sociais, Fiscais e Comerciais, bem como quaisquer Outras Despesas relativas, Inclusive os Impostos e as Taxas, quando aplicáveis.

8.10.1 - Deverá vir na Proposta de Preço, o número da **Conta Bancária** para depósito.

8.11 - Na classificação Final do Item, o Sistema Eletrônico detectará a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, a qual poderá apresentar Novo Lance, Inferior àquela considerada até então, de Menor Preço, situação em que será declarada Vencedora da disputa, sempre que a diferença entre sua última Proposta Escrita ou Digitada, e o Valor classificado em primeiro (01º) lugar for inferior a 05 % (cinco por cento), no Prazo e na Forma, estipulado no Sistema Eletrônico.

8.12 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no Prazo e na Forma prevista neste item.

8.13 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as Exigências, será Declarado Vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

8.14 - O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15 - Concluída a Fase de Classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido Classificada em Primeiro (01º) lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.16 - Sendo Inabilitada a Proponente cuja Proposta tenha sido Classificada em primeiro (01º), o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a Abertura do envelope “Documentação” da proponente Classificada em segundo (02º) lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma (01) das licitantes.

8.17 - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e Habilitada será Declarada Vencedora do Certame.

8.18 - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, quando lhe será concedido o Prazo de 03 (três) dias Úteis para apresentação das Razões do Recurso, ficando as Demais licitantes desde logo Intimadas para Apresentar Contrarrazões em Igual número de Dias, que começarão a correr do Término do Prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo, artigo 26, do Decreto nº 5.450/05.

8.19 - O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 - A Ausência de Manifestação Imediata e Motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a Decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do Objeto da licitação à Vencedora.

8.21 - Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes Desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

8.22 - Após as Análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante Vencedor.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

9.2 - Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no Idioma Oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

9.3 - Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em Língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados, mediante Reconhecimento da Assinatura do Tabelião ou Notário do País de Origem, que tiver Reconhecido a Firma do emitente de tais Documentos além de serem Traduzidos para o Idioma Oficial do Brasil por Tradutor Juramentado.

9.4 - A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos, do subitem 7.11.

9.5 - O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente Faturará e Fornecerá o Objeto da presente licitação.

9.6 - Não serão Aceitos Documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, Todos os requisitos abaixo, sob Pena de Inabilitação.

10.2 - A Documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a Constituição consistirá em:

10.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da Empresa licitante, no caso de Empresa Individual;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

10.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de Prova de Diretoria em Exercício;

10.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a Atividade assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.3 - A Documentação relativa à **Habilitação Fiscal**, conforme a Constituição consistirá em:

10.3.1 - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da mesma licitante que irá Faturar e Fornecer o Objeto licitado.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu Ramo de Atividade e compatível com o Objeto Contratual.

Observação: A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o Objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A Prova de Cadastro tem correlação direta com a Incidência Tributária da contratação.

10.3.3 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais administrados pela **Secretaria da Fazenda do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa)**.

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

10.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

10.3.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

10.3.6 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, demonstrando situação Regular.

10.3.7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**.

10.4 - A Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme a Constituição consistirá em:

10.4.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial** e/ou **Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de **emissão não superior a 30 (trinta)** dias da Data designada para o Recebimento dos Documentos de Habilitação, ou Certidão emitida pela Instância Judicial Competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), Certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a Participar de procedimento licitatório nos Termos da lei nº 8.666/1993.

10.5 - A Documentação relativa aos **Requisitos Complementares de Habilitação**, consistirá em:

10.5.1 - Declaração Assinada por quem de direito, que Não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, ou Menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na Condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

10.5.2 - Declaração da licitante, comprometendo-se a Informar a qualquer Tempo, sob as Penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital.

10.5.3 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

10.5.4 - Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora Ajustada ao Lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do Original ou Cópia Autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope Fechado e Rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ.

10.6 - Das Disposições Gerais sobre a Habilitação:

10.6.1 - Os Documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de Cópia Autenticada em Cartório ou por Servidor do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal ou por meio de Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

10.6.1.1 - Os Documentos previstos poderão ser Autenticados pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal a partir do Original, nos horários de expediente, segundo o subitem 9.4, do Edital.

10.6.1.2 - Os Documentos dos subitens 10.3 e 10.4, possíveis de terem sua Autenticidade Verificada, poderão ainda ser extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua Veracidade pela Administração;

10.6.2 - No volume relativo à Documentação de Habilitação, preferencialmente, deverá constar um índice com a discriminação de cada Documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, sendo obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

10.6.3 - Não serão Aceitos Documentos de Habilitação apresentados por quaisquer Outros meios que não os expressamente nos subitens anteriores.

10.6.4 - Documento **Vencido** e documento **Apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da empresa.

10.6.5 - Não serão Aceitos Protocolos de Entrega ou Solicitação de Documento em Substituição aos Documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

10.6.6 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (**tributo**), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.7 - Sob Pena de Inabilitação, Todos os Documentos apresentados para Habilitação deverão estar em Nome da Licitante, que Efetivamente Entregará o Objeto licitado.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

11.1 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, **Devem Apresentar**, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de **Documentação de Habilitação e Proposta**, DECLARAÇÃO, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

11.2 - A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem 13.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

12 - DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o(s) Objeto(s) do(s) item(ns) do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.2 - Em caso de Desatendimento das Exigências de Habilitação o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, Sucessivamente, até a apuração de Uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja Obtido Preço Melhor.

12.3 - Encerrado o Julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por parte da licitante.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Ao final da Sessão, depois de Declarada a(s) licitante(s) Vencedora(s) do Certame, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com Registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas Razões - se Aceito pelo Pregoeiro -, podendo Juntar Memoriais no Prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo Intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a Correr do Término do Prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada Vista imediata dos Autos.

13.1.1 - As **Razões** de recurso, contra a Declaração da licitante Vencedora, deverão ser **Incluídas** na página do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde foi feito download do Edital e é Executada a Sessão do Pregão Eletrônico, assim como as **Contrarrazões**.

13.1.2 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que Identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro.

13.2 - A falta de Manifestação Imediata e Motivada da licitante em Recorrer, ao Final da Sessão do Pregão, importará na Preclusão do Direito de Recurso e na Adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante Vencedora.

13.3 - O acolhimento de Recurso importará na Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Não serão **Conhecidos** os **Recursos** interpostos após os respectivos **Prazos Legais**, bem como os encaminhados por **e-mail**, **correios** ou entregues **pessoalmente**.

13.5 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta licitação, aquela que os Aceitando sem Objeto, venha Apontar, depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a Viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não terá Efeito de Recurso.

13.6 - Os Autos do Processo Administrativo permanecerão com Vista Franqueada aos Interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

13.7 - A Fase Recursal deverá ser Formalmente Anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua Intenção de Recorrer ou Não, e Declarará, expressamente, que só serão conhecidos os Recursos Interpostos Antes do Término da Sessão.

13.8 - Também não serão conhecidas as Contrarrazões a recursos Intempestivamente apresentados.

13.9 - O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito Suspensivo.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZOS:

14.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais (R\$) e de conformidade com o item 05, deste Edital.

14.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.6 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio Comprovados de acordo com a lei.

14.3 - Nos Preços Propostos presumem-se inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

14.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.4.1 - Neste Documento deverá constar que os Materiais/Produtos entregues preenchem todas as características descritas no Instrumento Convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

14.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua Conta Corrente.

14.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

14.7 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, pela Administração, o Valor será Atualizado Financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.

14.9 - Havendo incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer Ônus por parte da CONTRATANTE.

14.10 - No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, devendo ser devolvidos no mesmo prazo, Não Respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na Liquidação dos Pagamentos correspondentes.

14.11 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que compõe o seu Custo, desde que comprovado o Impacto-Financeiro;

14.12 - Quando houver Redução do Preço dos Materiais/Produtos, também por determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

14.13 - Não serão aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

14.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - Sec. de Desenvolvimento Rural

Unidade: 14.03 – Setor de Produção e Extensão Rural

Ação: 2.047 – Atendimento ao Produtor Rural

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código

Reduzido: **7499/24862**

Fonte de Recursos: **0001 – Recurso Livre**

Valor: **R\$43.864,53**

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código

Reduzido: **29049**

Fonte de Recursos: **1027 – CONVÊNIO MAPA 908413/2020**

Valor: **R\$119.375,00**

16 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

16.1 - A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal requisitante, bem como proceder à entrega no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da cópia do empenho, os implementos deverão ser entregues na sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ALMOXARIDO CENTRAL – situada na Rua Curuzu 2139, Bairro: centro. CEP: 96300-000. Jaguarão/RS, fone (53) 3261-67-30

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

16.2 - Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

16.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

16.4 - Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

16.5 - A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 72 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

16.6 - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

16.7 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

16.8 - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01º) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para efetuar o Fornecimento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (1º) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13,

16.9 - A segunda (02ª) Classificada só poderá Fornecer à Administração, quando estiver Esgotada a capacidade de Fornecimento da primeira (01ª), e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

17.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria requisitante, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

17.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

17.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

17.4 - Do Reajuste:

17.4.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

17.4.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

18 - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

18.1 - PRAZO DE Garantia de 03 anos para peças ou defeitos de fabricação do veículo, como determina o código nacional de transito. As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de 03 anos.

- a) A contratada juntamente com a entrega do objeto deverá fornecer à contratante manual de peças, manual de manutenção e manual de serviços em língua portuguesa ou estrangeira com a devida tradução.
- b) Prazo de garantia não inferior a 03 (três) anos a partir da entrega dos produtos. A garantia e revisões dos veículos devem ser feitas por oficina credenciada em no máximo 150 KM do município de Jaguarão-RS, garantindo assim o princípio da economicidade, sabendo que se tornaria inviável ter o serviço prestado fora do perímetro de 150km, pois o gasto com o deslocamento geraria ônus ao município.

18.2 - Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, seja na condição de Participante do Pregão Eletrônico ou de CONTRATADA, a licitante, conforme as Infrações, estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

19.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

19.1.3 - Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;

19.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência*;

19.1.5 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerada inexecução total, sendo causa de Rescisão Contratual completa.

19.1.5.1 - As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

19.2 - Pela Inexecução Contratual:

a) Cancelamento do preço registrado.

19.2.1 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

19.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

19.2.3 - As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

19.2.4 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

19.2.5 - Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.2.6 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

19.2.7 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

19.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

19.3 RESCISÃO CONTRATUAL:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os Interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando o Pedido de acordo com os Prazos do artigo 18 e 19, do Decreto Federal nº. 5.450/05, Exclusivamente por Meio Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no Prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 - 5880.

20.1.1 - As solicitações de Esclarecimentos, Providências referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais.

20.3 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a realização do Certame, Exceto quando, Inquestionavelmente, a alteração Não Afetar a formulação das Propostas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A Administração, após os procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo PDF), o Contrato à Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.1.1 - A CONTRATADA deverá no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato à CONTRATANTE, devidamente Assinado, ou caso Convocada, comparecer na Sede da Administração Municipal (Procuradoria Municipal) para Assiná-lo, conforme endereço Discriminado no subitem **21.4**, deste Edital, sob Pena de Decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no subitem **19.1.3**, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as partes.

21.2 - O Prazo de que trata o subitem **21.1.1**, deste Edital, poderá ser prorrogado uma (01) vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

21.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração Convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas ao primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, sem prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por Prazo de 02 (dois) anos;

21.4 - O Núcleo de Licitações, da Prefeitura do Município de Jaguarão - RS, situa-se na Avenida 27 de Janeiro, 422, tendo o seu expediente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min., e telefone (53) 3261-5880.

21.4.1 - - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser solicitadas Exclusivamente por meio Eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias Úteis da Data marcada para Abertura da Sessão Pública.

21.5 - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de Todos os Interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

21.6 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o primeiro (01º) dia Útil ou de expediente normal subsequente ao Ora Fixado.

21.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu **Endereço, E-mail**, os números de **Telefone**, o número da **Conta Bancária** para **Depósito**.

21.8 - Todos os Documentos Exigidos, no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em Original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus dados pela Administração.

21.9 - A Proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a Aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

21.10 - Após a apresentação da Proposta, Não caberá Desistência, salvo por Motivo Justo decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

21.11 - A Administração poderá Revogar a licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

21.12 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar o Material/Produto Objeto deste Edital no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as Especificações Descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**, na Sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, ou Outro Local definido pela Administração Municipal, dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão-RS.

21.13 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir quaisquer Litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com Expressa Renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.14.1 - **Anexo I** - Objeto - Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos e valores de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.14.2 - **Anexo II** - Modelo da Minuta de Contrato;

21.14.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor;

21.14.4 - **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;

21.14.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e Contratação;

21.14.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

21.14.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

21.14.8 - **Anexo VIII** - Modelo de Planilha de Custos Unitários;

21.14.9 - **Anexo IX** – Termo de Referência;

Jaguarão, 25 de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

ANEXO I
OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Constitui Objeto da presente licitação a **PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, (GRADES, PLANTADEIRA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO), PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Distribuidor de Calcário com capacidade de carga mínima de 4 toneladas.	01	R\$47.045,33	R\$47.045,33
02	Grade Niveladora com pneus, de no mínimo 28 discos.	01	R\$38.960,00	R\$38.960,00
03	Grade Aradora com no mínimo 16 discos de no mínimo 26 polegadas.	01	R\$45.340,00	R\$45.340,00
04	Plantadeira de Plantio Direto de no mínimo 4 linhas.	01	R\$31.894,20	R\$31.894,20
				R\$163.239,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, (GRADES, PLANTADEIRA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO), PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, CPF XXXXXXXXXXXX, CI XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, CEP.: _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº _____/SSP/RS e CPF nº _____, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº **055/2021**, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, (GRADES, PLANTADEIRA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO), PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Eletrônico nº. **055/2021** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material
001			
002			
003			
004			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 046/2021** Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia.
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Cumprir integralmente as exigências constantes do Edital, e os Materiais/Produtos fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade, dentro dos padrões de qualidade das Normas Técnicas, Ambientais e Normativas, comercializados no Mercado, Não sendo Aceitos Materiais/Produtos que não estejam sendo Mais Produzidos, além de realizar o transporte do objeto e sua descarga em local definido pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Eletrônico nº. **055/2021**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - Sec. de Desenvolvimento Rural

Unidade: 14.03 – Setor de Produção e Extensão Rural

Ação: 2.047 – Atendimento ao Produtor Rural

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código

Reduzido: **7499/24862**

Fonte de Recursos: **0001 – Recurso Livre**

Valor: **R\$43.864,53**

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código

Reduzido: **29049**

Fonte de Recursos: **1027 – CONVÊNIO MAPA 908413/2020**

Valor: **R\$119.375,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após aceite pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota(s) Fiscal(is);
- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e certidões negativas válidas;
- Declaração da Fiscalização de que os materiais entregues atendem ao solicitado no Edital.

-Cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, conforme artigo 40 da lei 8.666/93 e da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

-Deverá constar na Nota Fiscal o n.º. da Licitação, do Contrato e do Convênio 908413/2020.

O fornecimento dos materiais e o pagamento será efetuado somente após autorização do Ministério Gestor.

-Toda operação financeira vinculada a este Convênio será realizada através a Plataforma +Brasil. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, por meio de OBTV na Plataforma +Brasil

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

- a) A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal requisitante, bem como proceder à entrega no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, após recebimento da cópia do empenho, os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – situada na Av. 27 de janeiro, 1303 Bairro: centro. CEP: 96300-000. Jaguarão/RS, fone (53) 32611700 ou 32615772.

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

PRAZO DE Garantia de 03 anos para peças ou defeitos de fabricação do veículo, como determina o código nacional de transito. As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de 03 anos.

A contratada juntamente com a entrega do objeto deverá fornecer à contratante manual de peças, manual de manutenção e manual de serviços em língua portuguesa ou estrangeira com a devida tradução.

Prazo de garantia não inferior a 03 (três) anos a partir da entrega dos produtos. A garantia e revisões dos veículos devem ser feitas por oficina credenciada em no máximo 150 KM do município de Jaguarão-RS, garantindo assim o princípio da economicidade, sabendo que se tornaria inviável ter o serviço prestado fora do perímetro de 150km, pois o gasto com o deslocamento geraria ônus ao município.

b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria Municipal e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 72 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

h) O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

i) A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoarifado Central.

Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

Prazo de Garantia de 03 anos para peças ou defeitos de fabricação do veículo, como determina o código nacional de trânsito. As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de 03 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

a) - A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

b) - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

c) - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

12.4 - Do Reajuste:

12.4.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

12.4.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

12.4.3 - Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

Pela Inexecução Contratual:

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas apuradas conforme determinações constantes das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

f) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

h) - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

i) - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

j) - As multas apuradas deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião dos pagamentos referentes ao presente contrato, após a realização de procedimento administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxx de 2021.

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado
e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

☐ Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO		055/2021		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: TEL.: CNPJ/MF INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:					
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	...	Unidade			
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____/____-____, sito à Rua _____,
bairro _____, CEP, _____, Cidade de _____, Estado de _____, Declara, sob as penas
da lei, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a
Administração Pública, bem como ter ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores.

Local _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a)
Sr(a). _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº **055/2021** da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS,
DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão
em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas
de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o
Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o
Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

ANEXO VIII
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
PREGÃO ELETRÔNICO		055/2021		01/01			
EMPRESA:							
ENDEREÇO:			TEL.:				
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:				
CNPJ/MF		INSCR. EST.:					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS. 1: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no Âmbito do Convênio MAPA 908413/2020.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de Máquinas e Equipamentos para mecanização agrícola com objetivo de empregar adequadamente esses bens, visando sua otimização e viabilidade da obtenção de altas produtividades agropecuárias. Assim, dar suporte aos agricultores rurais com equipamentos que auxiliem nos trabalhos de recuperação de estradas vicinais, preparo de solos, limpeza das áreas de plantio de maneira eficaz, aumentando à área de produção e a produtividade agrícola, por consequência a qualidade de vida do agricultor familiar. Destacamos o fato de a grande maioria dos beneficiários deste projeto não possuírem os implementos mínimos adequados para a manutenção e ampliação de sua produção.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As descrições dos produtos, que deverão ser incluídas no Edital, seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Distribuidor de Calcário com capacidade de carga mínima de 4 toneladas.	01	R\$47.045,33	R\$47.045,33
02	Grade Niveladora com pneus, de no mínimo 28 discos.	01	R\$38.960,00	R\$38.960,00
03	Grade Aradora com no mínimo 16 discos de no mínimo 26 polegadas.	01	R\$45.340,00	R\$45.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

04	Plantadeira de Plantio Direto de no mínimo 4 linhas.	01	R\$31.894,20	R\$31.894,20
				R\$163.239,53

*Valores de referência obtidos através do cálculo da média de cada item das cotações de preços efetuadas.

4 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

4.1 Conforme Grade de Autorização de Compras e Serviços o valor total estimado desta aquisição é de **R\$163.239,53**.

4.2 Para suporte à despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 - Sec. de Desenvolvimento Rural
Unidade: 14.03 – Setor de Produção e Extensão Rural

Ação: 2.047 – Atendimento ao Produtor Rural

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código

Reduzido: **7499/24862**

Fonte de Recursos: **0001 – Recurso Livre**

Valor: **R\$43.864,53**

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código

Reduzido: **29049**

Fonte de Recursos: **1027 – CONVÊNIO MAPA 908413/2020**

Valor: **R\$119.375,00**

5 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 Não serão aceitos produtos que não contemplem todas as especificações contidas no Edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O fornecimento dos produtos somente se dará após envio pela fiscalização, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho à contratada.

6.2 A entrega dos materiais será feita num prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pela contratada. No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, estará a contratada sujeita as sanções legalmente previstas.

7 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsável pelos contratos de fornecimento será a Secretaria de Desenvolvimento Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2 A fiscalização do contrato se dará por servidor da referida Secretaria, devidamente designado para tal.

7.3 Os Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pela Secretaria e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.4 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.

7.6 A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após aceite pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota(s) Fiscal(is);
- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e certidões negativas válidas;
- Declaração da Fiscalização de que os materiais entregues atendem ao solicitado no Edital.

8.2 Cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, conforme artigo 40 da lei 8.666/93 e da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

8.3 Deverá constar na Nota Fiscal o n.º. da Licitação, do Contrato e do Convênio 908413/2020.

8.4 O fornecimento dos materiais e o pagamento será efetuado somente após autorização do Ministério Gestor.

8.5 Toda operação financeira vinculada a este Convênio será realizada através a Plataforma +Brasil. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, por meio de OBTV na Plataforma +Brasil

9 DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos, **em até 30 dias, após recebimento da cópia do empenho**, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Jaguarão, 25 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Raphael Antunes Soares Gindri

Agente Administrativo

Lindolfo Roberto Holdefer

Secretário de Desenvolvimento Rural